



**TERMO DE REFERÊNCIA
2024**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a solicitação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA E / OU PESSOA FÍSICA – LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO E ESPORTIVO**, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do município de Iporá – Goiás. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da referida efetuação, em prol de assegurar o funcionamento adequado e oferta de atendimento com qualidade e eficiência do Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz, uma vez que o público alvo da Política Pública Municipal de Assistência Social deste município, necessita ser atendida, em caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente aquisição deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA E / OU PESSOA FÍSICA – LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO E ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS FINALIDADES, OBJETIVOS E OFERTA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS			
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Prestação de serviços de pessoa jurídica e / ou pessoa física – locação de material recreativo e esportivo, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Criança Feliz / Programa Primeira Infância do município de Iporá – Goiás.	Carrinho de pipocas	01
		Carrinho de algodão doce	01
		Pula-pula	02
		Futebol de sabão	01
VALOR MEDIO:			2.383,33 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)



5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no item 4 deste Termo de Referência, especificada pela secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- a) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DO FORNECIMENTO:

A contratação será realizada em estrita observância às cláusulas contratuais. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio da conta corrente nº 371718 / **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva entrega, devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 000539

9. FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo do Programa Primeira Infância / Programa Criança Feliz, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente aquisição se faz em prol atender do Programa Primeira Infância / Programa Criança Feliz, ofertados pela Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá – Goiás.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I. Para a aquisição discriminada no item 04 deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

II. A vigência do contrato será de acordo com o descrito em formalização por meio do princípio da legalidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Iporá – Goiás, 01º de abril de 2024.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito Municipal
Gestor do FMAS